



VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UMA ABORDAGEM ACERCA DOS CENTROS DE ACOLHIMENTO

***Yara Gama Silvano
Izadora Cristina Corrêa Silva
Arquitetura e Urbanismo – 9º período
Arquitetura Institucional***

Resumo:

A luta feminista e de mulheres pelo fim da violência quebra o silêncio imposto historicamente, que privava assim as mulheres a mostrar seu lugar no mundo. A sociedade brasileira, apesar de identificar que a violência contra a mulher é um problema social que não apenas diz respeito às mulheres, mas a sociedade, demonstra que as conquistas obtidas não podem ser desfrutadas por todas as mulheres igualmente. Os diferentes tipos de exploração, opressão e discriminação que cada uma vive decorre dos lugares ocupados em relações econômicas e sociais. A cada dois minutos uma mulher é agredida no Brasil, provocando sequelas físicas e psicológicas, é notório diante desse cenário a importância da implementação de centros temporários para atendimento às mulheres para que a violência não se repita. A partir disso o presente artigo caracteriza-se em descritivo explicativo, como forma de documentar a origem e consequências da violência, demonstrando perfis de agressores, os direitos da mulher e a sistemática da violência doméstica. Por meio de análises de estudos de caso, apresenta-se serviços de acolhimento para mulheres em situação de violência e a necessidade da implementação de mais serviços para a garantia básica da moradia, saúde física e psicológica além do acesso e inserção cultural e social.

Palavras-chave:

Feminismo, abrigo temporário, violência, mulher, gênero, direitos, inserção social

1. INTRODUÇÃO

Em todo o mundo é reivindicado e denunciado o fim da violência contra a mulher. Há tempos que o feminismo alerta a sociedade dos inaceitáveis números e formas com que o medo e a insegurança fazem parte das vidas das mulheres. De acordo com as organizadoras Brazão e Cesar (2010) com o passar dos anos, a luta das mulheres pelo fim da violência deu resultados importantes e ganhou em radicalidade na medida em que transpareceu os contextos em que a violência ocorre e vem reconhecendo as inúmeras lutas que as mulheres travam, em diferentes espaços, cotidianamente. Lutas contra a violência misógina, lesbofóbica, machista, racista, contra discriminação no trabalho, exploração, fundamentalista religiosa entre tantas outras.

Quando buscamos debater as normas, o objetivo torna-se demonstrar que muitas das lutas por liberdade já realizadas pelo movimento feminista possuem hoje reconhecimento do estado e internacional por meio de sua normatização, mas isso não significa que a realização do direito já se foi feita na realidade. A melhor representação do acúmulo das lutas do movimento feminista brasileiro é a Lei n. 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha. Esta lei foi importante por reconhecer em sua base a violência doméstica que, desde a década de 1980, faz parte das reivindicações das mulheres por democracia em casa e na rua. Enquanto lugar cultural e socialmente atribuído às mulheres, as ações de cuidado as oprimem e as inferiorizam. O cuidado exigido pelo patriarcado às mulheres, mesmo com as mudanças que vem sofrendo em suas execuções e formas nos últimos anos, favorece cada vez mais a sustentação das variadas formas de opressão do mesmo, fortalecendo-se como forte expressão das desigualdades de raça e gênero. (MONTEIRO, 2017).

A partir de qual intuito essa luta se fortaleceu? As mulheres recebem assistências efetivas depois da violência sofrida? A adoção de um centro temporário, dentro de um contexto desconhecido torna-se a melhor opção para assegurar a integridade emocional e física dessas mulheres?

A partir das reivindicações do movimento feminista e da própria sociedade civil, das garantias trabalhistas, da denúncia da opressão, do direito ao voto e da estrutura de classe, que governos discutiram, avaliaram, analisaram questionamentos e estabeleceram mecanismo em defesa dos direitos da mulher, o movimento ganha força. A busca contra as discriminações e os preconceitos que firmaram em nossa cultura e, principalmente o querer de uma sociedade tolerante, mais justa, menos violenta é a crença de um grupo de pessoas que acreditam que vale a pena lutar por algumas minorias. (GOMES, 2010).

Além das Casas-abrigo, casas de acolhimento provisório, as delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAMs), núcleos ou pontos de atendimento à mulher nas delegacias, defensorias públicas e especializadas a mulher, e outros diversos serviços para a proteção e atendimento às mulheres vítimas de violência, existem também centros especializados de atendimento que são espaços de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, proporcionam o acolhimento necessário à superação de situação, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania. (SENADO).

O feminismo tem como característica a auto-organização das mulheres em suas diversas frentes, assim como em grupos pequenos onde se expõe as vivências próprias de cada mulher e onde se fortalece a solidariedade. O feminismo não é apenas o movimento organizado. Mostra-se também no meio doméstico, no trabalho,

em todos os meios em que mulheres buscam recriar as relações interpessoais sob uma perspectiva onde o feminismo não seja o desvalorizado, o menos. (ALVES, PITANGUY).

Apesar das leis e dos direitos básicos de toda mulher, porque ainda existem pessoas que preferem ignorá-las e submeter mulheres a atos depreciativos?

Este artigo tem como objetivo investigar a violência contra a mulher em diferentes ambientes de convívio social, como no trabalho e em casa. Tem como objetivo principal problematizar as origens da violência e suas consequências na manutenção dos vínculos sociais, objetivando assim o entendimento da necessidade de espaços físicos para apoio de mulheres que sofrem qualquer tipo de violência com um papel fundamental para que as mulheres saiam do ciclo de violência. Assim como a discussão dos direitos das mulheres, a importância e o questionamento das leis a favor de sua defesa.

2.DESENVOLVIMENTO

2.1. Referencial Teórico

2.1.1. Feminismo na Luta Contra a Violência

O feminismo teve sua primeira onda no Brasil manifestada, mais publicamente, pela luta do direito ao voto na década de 1910, luta tal, liderada por Bertha Lutz, bióloga, cientista de importância, uma das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Em 1932 foi conquistado esse direito ao voto, quando publicado o Novo Código Eleitoral brasileiro. Esse feminismo inicial perdeu sua força a partir da década de 1930 e só se consolidaria com importância novamente na década de 1960. (PINTO, 2010).

A nova onda do feminismo, no decorrer desses trinta anos, foi marcada por uma frase que estabeleceu um dos conceitos do feminismo: “não se nasce mulher, se torna mulher” (BEAUVOIR, 2010). Enquanto, na década de 1960, na Europa e nos Estados Unidos o cenário era muito favorável para o surgimento de movimentos de liberdade, principalmente lutas por causas identitárias, no Brasil era momento de total repressão. No ambiente de regime militar que aconteceram as primeiras manifestações feministas no Brasil, na década de 1970. (BEAUVOIR, 2010).

O feminismo no Brasil entra em uma fase de grande movimentação, com a democratização de 1980, na luta pelos direitos das mulheres, reivindicando sobre temas de violência, direito ao trabalho, sexualidade, direito a terra, igualdade no casamento, opções sexuais e luta contra o racismo. (PINTO, 2010). Se consolidou no intuito de quebrar modelos que oprimem a mulher, movimento contra cultural, contra a cultura racista, machista e lesbofóbica.

A luta feminista explica e discute os nós das estruturas de classe, raciais, étnicas e do patriarcado que percorre a dominação sobre as mulheres. (BRAZÃO, CESAR, 2010). A sociedade reconhece que a violência contra as mulheres é um problema social, não relacionando-se apenas a mulher, mas à sociedade. Segundo o livro do CFEMEA (Centro Feminista de Estudos e Assessorias) – Violência Contra Mulheres (BRAZÃO, CESAR, 2010, p. 12):

O feminismo foi responsável pela compreensão partilhada de que o espaço privado não é o lugar de privacidade. Ao contrário, este espaço tem sido para muitas mulheres, o lugar da privação onde, historicamente, as mulheres

permanecem grande partes das suas vidas, com o cotidiano impregnado de proibições.

Há décadas a violência contra a mulher foi associada diretamente ao enfrentamento da violência doméstica e sexual. Ao decorrer dos anos, enormemente, a parcela da sociedade que exige prevenção e punição para esse crime cresceu. (BRAZÃO, CESAR, 2010). Na última década do século XX, por meio de criações de ONGs (Organizações Não-Governamentais), o movimento sofreu um processo de profissionalização, principalmente focadas na intervenção junto ao Estado, a fim de aprovar medidas protetoras às mulheres. (PINTO, 2010).

A violência contra a mulher caracterizada também por violência de gênero, determina a forma de violência que ocorre por meio de uma relação de poder entre o homem dominador e a mulher submissa, papéis esses impostos as mulheres aos homens instituídos ao longo da história. (Teles, Melo, 2002). Em concordância com Teles e Melo (2002), Souza (2007) destaca que:

A violência de gênero se apresenta como uma forma mais extensa e se generalizou como uma expressão utilizada para fazer referência aos diversos atos praticados contra mulheres como forma de submetê-las a sofrimento físico, sexual e psicológico, aí incluídas as diversas formas de ameaças, não só no âmbito intrafamiliar, mas também abrangendo a sua participação social em geral, com ênfase para as suas relações de trabalho, caracterizando-se principalmente pela imposição ou pretensão de imposição de uma subordinação e controle de gênero masculino sobre o feminino. A violência de gênero se apresenta, assim, como um gênero, do qual as demais, são espécies. (SOUZA, 2007, p. 35).

A luta das mulheres pelo fim da violência teve conquistas importantes e ganhou radicalidade a medida em que revelou-se os contextos em que a violência opera. A violência atinge diferencialmente as mulheres, e de pior forma as que estão sujeitas a diversas formas de exploração e dominação. O reconhecimento acarretou a complexidade das lutas, mesmo tendo gerado condições que favorecessem o acolhimento das mulheres, ao menos, propiciou a alteração da condição de várias mulheres para enfrentar a violência. As mulheres são muitas e influenciadas por contextos sociais e subjetivos, mas ainda sim são muitas em suas diversas formas de resistência. (SANTOS, 2008).

2.1.2. Direitos das Mulheres

Em 1932, no Brasil, algumas mulheres manifestaram a luta pelo voto, conquistando assim o direito de votar pelo Novo Código Eleitoral brasileiro, assim ganhando força e dando voz aos movimentos feministas na defesa de direitos iguais. (COSTA, 2005). Até o final dos anos 1960 ser mulher significava estar na esfera da maternidade e do casamento. As mulheres não tinham direito a vida pública, viviam para cuidar do lar, filhos e maridos. A mulher foi considerada incapaz de governar, obrigada a se submeter a autoridade masculina tanto em casa como publicamente, em relação ao corpo não tinha direito e nem ao prazer sexual, caso demonstrasse liberdade e autonomia era excluída da sociedade e vista como anormal. Assim surge o feminismo como movimento libertário em que mulheres lutam por direitos iguais civis e sociais e também por autonomia de decidir sobre sua própria vida e corpo. (PINTO, 2010).

Em 1980, surgiu uma associação autônoma voltada ao atendimento jurídico, psicológico e social de mulheres vítimas de violência, o SOS-Mulher. Apesar das dificuldades e precariedade institucionais, esse serviço foi mantido pelas feministas voluntariamente. (SOUZA, ADESSE, 2004). Seu objetivo foi cumprido, a violência

contra a mulher, mais conhecida por violência conjugal tornou-se uma questão pública. Além do atendimento à mulher, o SOS-Mulher realizava debates e reflexões sobre a violência, junto à opinião pública. (SCHRAIBER, D'OLIVEIRA, 2007).

Foi criada em 1985, em São Paulo inicialmente, devido às reivindicações do movimento feminista, a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM). (SILVA, 1992).

Com a transição das entidades SOS-Mulher para as delegacias de Defesa da Mulher altera-se o caráter dos atendimentos, de militante para profissional. Com isso, o primeiro passo, a partir do momento da criação da DDM, foi o de colocar profissionais especializados no atendimento direto às mulheres em situação de violência. (MAZONI, 2007).

Em 1986, o Centro de Orientação Jurídica (COJE) foi criado, com finalidades para orientação jurídica a mulher, informação sobre seus direitos e encaminhamento ao espaço competente para medidas legais, além das assistências psicológicas. Posteriormente, o Centro de Convivência de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (COMVIDA) foi criado, primeiro abrigo do país, em locais sigilosos, com função de abrigar mulheres em situação de risco de vida. (PAVEZ, 1997).

A luta, além dos abrigos e serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência, passou a ter objetivos na alteração da legislação, objetivando ao término da impunidade para que mulheres pudessem ter a proteção necessária após denúncias e os agressores serem presos. (CFEMEA, 2006).

O movimento de mulheres destaca, na defesa dos direitos humanos das mulheres, a articulação desenvolvida no período pré-1988, objetivando a conquista na esfera constitucional. Esse processo resultou a Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, que contemplava reivindicações do movimento de mulheres. O resultado como observa Leila Linhares Barsted (2001), foi a incorporação da maioria das reivindicações formuladas no texto Constitucional de 1988:

[...] a ação organizada do movimento de mulheres, no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988, ensejou a conquista de inúmeros novos direitos e obrigações correlatas do Estado, tais como o reconhecimento da igualdade na família, o repúdio à violência doméstica, a igualdade entre filhos, o reconhecimento de direitos reprodutivos, etc. (BARSTED, 2001, p. 35).

A Constituição Federal de 1988 foi um marco na conquista dos direitos das mulheres, mas a proposta em tramitação no Congresso Nacional que gera o Estatuto da Mulher é considerada, por parte do movimento de mulheres e feministas, equivocada, já que refere-se a um determinado segmento de mulheres, consideradas vulneráveis, apresentando uma direção assistencialista, paternalista e até, preconceituosa. (CFEMEA, RODRIGUES, CORTÊS, 2006). Os ganhos deste movimento asseguram, pelos dispositivos constitucionais:

- a igualdade entre homens e mulheres em geral (art. 5º, I) e especificamente no âmbito familiar (art. 226, § 5º);
- o reconhecimento da união estável como entidade familiar (art. 226, § 3º, regulamentado pelas Leis nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 e nº 9.278, de 10 de maio de 1996);
- a proibição da discriminação no mercado de trabalho, por motivo de sexo ou estado civil (art. 7º, XXX, regulamentado pela Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995 – que proíbe a exigência de atestado de gravidez e esterilização e outras práticas discriminatórias para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho);
- a proteção especial da mulher no mercado de trabalho, mediante incentivos específicos (art. 7º, XX, regulamentado pela Lei nº 9.799, de 26 de maio de 1999 – que insere na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho);
- o planejamento familiar como uma livre decisão do casal, devendo o Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito (art. 226, § 7º, regulamentado pela Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996 – que

trata do planejamento familiar no âmbito do atendimento global e integral à saúde);

- o dever do Estado de coibir a violência no âmbito das relações familiares (art. 226, § 8º, tendo sido prevista a notificação compulsória, em território nacional, de casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – para prevenção e combate da violência contra a mulher).

Além desses avanços, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, merece destaque estabelecendo normas nas eleições, dispondo que as coligações ou partidos deverá reservar o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo. Também, a Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001, que dispõe, ineditamente, sobre o crime de assédio sexual.

Em meados dos anos 1990, a maior parte dos países da América Latina adotaram uma lei sobre a violência doméstica contra mulheres, no entanto, uma das principais críticas de intelectuais e feministas é que estas legislações colocam a violência como problema da esfera civil e não criminal. Quando ocorre a criminalização, as penas são moderadas, passando ao público que a violência não é grave e inaceitável. (FRANCESCHET, 2007).

No Brasil a Lei nº 11.340/2007, a chamada Lei Maria da Penha, busca corrigir problemas como estes, reforçando a abordagem feminista da criminalização. (SANTOS, 2008). A lei trouxe vantagens, mas não trouxe soluções ao grande problema social, porque a violência está diretamente relacionada com o modelo de sociedade em que estamos inseridos. (CABETTE, 2006). A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2007) não acabou mudando na prática o que ocorria antes da promulgação. A intenção dessa lei, de imediatamente o agressor ser preso e tirado do convívio de sua família, evitando mais agressões posteriores, não atingiu seu objetivo. Ao representar na realidade, contra seu parceiro, as mulheres não tem garantia propostas pela lei de que não irá sofrer violência por parte deste, e o que acontece é uma nova agressão devido a denúncia realizada pela mulher nas Delegacias de Defesa da Mulher. (BORIN, 2007).

Em 2015, a Lei 13.104/2015 foi sancionada no Brasil, introduzindo um aumento na pena para crimes de homicídio praticado contra a mulher, a aplicação da qualificadora aumenta a pena máxima de 20 para 30 anos e a mínima de 6 para 12 anos. Feminicídio é o assassinato da mulher apenas por ser mulher. As principais motivações são o sentimento de perda de controle e propriedade sobre a mulher, ódio e desprezo. (GALVÃO).

As lutas pela cidadania das mulheres requer uma análise crítica das relações sociais na esfera familiar, do mercado de trabalho, nas instituições estatais, nos espaços comunitários e das relações internacionais, pois o modelo que direciona o capitalismo continuará acentuando as desigualdades na distribuição dos poderes entre homens e mulheres. (SANTOS, 2008).

2.1.3. Violência Doméstica

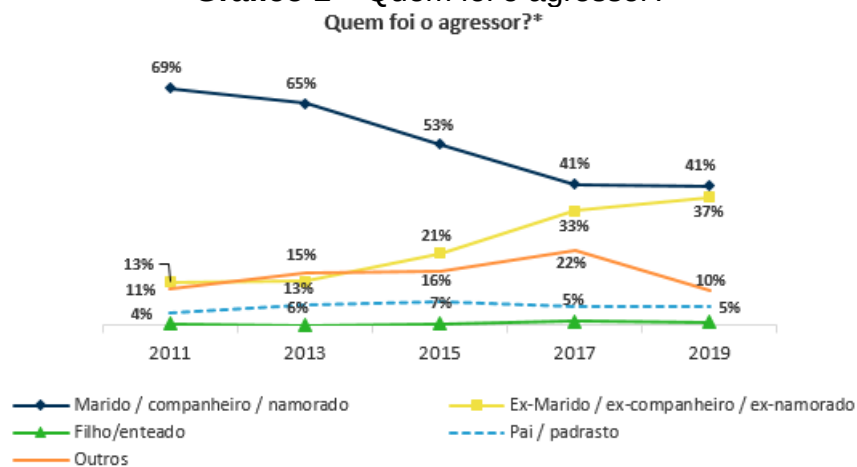
A construção social da mulher submissa fez com que o homem desfrutasse de uma posição autoritária em relação a mulher, intensificando assim a violência de gênero. (BORIN, 2007). De acordo com Day et al. (2003) e a ONU (Organização das Nações Unidas apud IPAS, 2007) a violência doméstica é qualquer ato que resulte em sofrimento, danos psicológicos, físicos e sexuais, inclusive coibição e privação da liberdade.

A violência doméstica costuma ser, equivocadamente, associada à pobreza. Buckley (2000, p. 2): “esse tipo de violência é uma praga que se espalha pelo mundo,

sem circunstâncias definidas, sem distinção de classe econômica, idade e raça”. Para ele, tanto os países ricos e famílias privilegiadas socioeconômicas sofrem com esse problema tanto quanto os países pobres e famílias sem privilégios. A violência contra a mulher possui variados tipos de consequências relacionadas as formas em que a mulher é agredida. De acordo com Azevedo (1985), diferenciamos as manifestações de violência doméstica contra a mulher em três tipos: física, psicológica e a sexual. Podendo, na prática, existir um ou mais tipos de violência em um mesmo caso.

A iniciativa de denunciar, quando tomada pela mulher, é evitado um possível agravamento das consequências. Com a denúncia, a violência torna-se uma questão pública, e deixa de ser doméstico, invisível. (SILVA, 1992). Segundo o Senado agressões cometidas por ex-companheiros subiu de 13% para 37% entre 2011 e 2019.

Gráfico 1 – Quem foi o agressor?



*Questão respondida por quem já foi vítima ou sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem.
A questão passou a ser de múltipla escolha desde 2017.

Fonte: 8ª edição da Pesquisa Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (2019)

A pesquisa também apresentou resultados de que 27% reconheceram inicialmente ter sido vítima de violência em algum momento, outras 9% relatou já ter vivenciado no último ano umas doze situações provocadas por parceiros e ex-parceiros. Assim afirma-se que pelo menos 36% das brasileiras já sofreram violência doméstica e que atos de humilhação em público, toma de salário ou outras situações nem sempre são reconhecidas por elas como violência. (SENADO, 2020).

As seguintes leis destacam-se sobre a violência doméstica:

- cria o tipo especial denominado violência doméstica no Código Penal (Lei 10.886/2004) incorporando ao crime de ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem, se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade (art. 129, § 9º);
- estabelece a notificação compulsória de caso de violência contra a mulher atendido em serviços de saúde públicos ou privados, no território nacional (Lei 10.778/2003);
- autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em nível nacional, número telefônico, gratuito, com apenas três dígitos, destinado a atender, de todo o País, as denúncias de violência contra as mulheres (Lei 10.714/2003);
- altera a Lei dos Juizados Especiais, para que, em caso de violência doméstica, o juiz possa determinar, como medida de cautela contra o autor do fato, seu

afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima (Lei 10.455/2002);

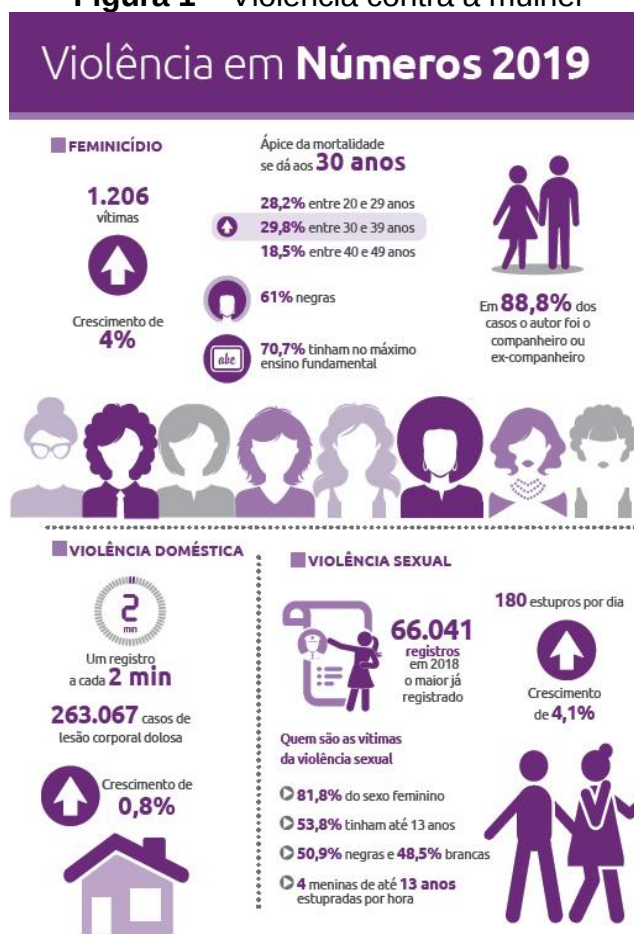
- revoga dispositivo discriminatório do Código Processo Penal (DL 3.689/41), que proibia a mulher casada o direito de queixa sem consentimento do marido, salvo quando estiver dele separada ou quando a queixa for contra o mesmo (Lei 9.520/1997).

A violência contra a mulher, prioritariamente por seus parceiros, é um peso que se dispõe para os serviços de saúde em função dos custos, não só causa danos psicológicos e físicos às mulheres mas implica em riscos para seus filhos. (CASIQUE, FUREGATO, 2006).

O Brasil é o 5º país no mundo mais violento para mulheres, com taxa de 4,8 assassinatos a cada 100 mil habitantes, atrás apenas da Rússia com 5,3, Guatemala com 6,2, Colômbia com 6,3 mortes sendo o pior país da América do Sul para mulheres e El Salvador com o índice de assassinatos a 8,9 a cada 100 mil habitantes. (GALVÃO).

As mortes de mulheres pelo fato de serem mulheres é considerado feminicídio. Os homicídios de mulheres cometidos por parceiros íntimos são de aproximadamente 40%, em oposição, o número de homens assassinados pelas parceiras é de aproximadamente 6%, mulheres assassinadas por parceiros é 6,6 vezes maior que a proporção de homens. (IPEA).

Figura 1 – Violência contra a mulher



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019)

O levantamento revela que o Brasil teve 263.067 casos de lesão dolosa, um registro a cada dois minutos. Desses, 1.206 foram vítimas de feminicídio. (Fórum

Brasileiro de Segurança Pública). Houve aumento de denúncias de violação de direitos humanos, segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) foram registradas 1,3 mil denúncias entre 14 e 24 de março 2020.

Segundo o coordenador do OMV, Henrique Marques Ribeiro, a violência doméstica contra mulheres durante a pandemia teve expectativa de aumento, o estudo conduzido pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPS), demonstra que houve um aumento da estimativa de 20% dos casos de violência doméstica em todo o mundo, durante as medidas de isolamento. A cada três meses de vigilância, significa mais de 15 milhões de casos de violência por parceiro em 2020. (SENADO, 2020). A expectativa do aumento se baseia na exposição da mulher a comportamentos violentos, potencializados por mais tempo de convivência, redução de renda ou abuso no consumo de álcool e com a dificuldade encontrada para ter acesso aos serviços de atendimento. Tendo assim, o agressor maior controle exercidos sobre os meios de comunicação da vítima. (SENADO, 2020).

Com a divulgação dos primeiros sinais de manifestações da violência a sociedade, passa a ter uma visão diferente, podendo identificar tão logo e evitando assim que se agrave, é essencial que os profissionais que atendem, assim também a população, estejam preparados. (SILVA, L.L. et al, 2007).

2.1.4. Serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência

Em 1983, a primeira casa de apoio a mulheres foi criada, Casa Mamãe, ligada a Fundação Francisca Franco em São Paulo. O atendimento as vítimas só foram efetivados em 1986, inicialmente com recurso comunitário. (PINHEIRO, FROTA, 2006).

As casas tem um significado histórico, não devendo, portanto, ser consideradas como mais um serviço criado apenas para somar-se aos outros, na área de proteção social. Elas cumprem, além do papel social e político, um papel de questionamento e ruptura diante do problema da violência conjugal, acenando para uma nova forma de abordagem, teórico/prática, na qual as mulheres não são meras usuárias de um serviço, e sim sujeitos de sua própria mudança, ocupando, por isso, um lugar central no atendimento. (PINHEIRO, FROTA, 2006).

Esses abrigos são implementados a partir da necessidade de oferecer proteção a vítima e potencializar o atendimento à mulher. Os abrigos são locais seguros, com serviço sigiloso e temporário, para o atendimento de mulheres em situação de risco, onde poderão permanecer por um período até ter condições para retomar a rotina e o curso da vida. (SANTOS, 2019).

As casas de acolhimento e abrigos, por vezes, são a única alternativa que proporciona a vítima o rompimento do relacionamento abusivo, além disso, cumprindo o acolhimento e a ruptura da violência doméstica, visando que a mulher se sente vulnerável a voltar para casa propiciando novas agressões. (PINHEIRO, FROTA, 2006). O acolhimento vem da importância de a vítima não retornar para a casa do agressor, aliando-se ao atendimento profissional que auxilia na superação e a reestruturação da vítima após a saída da casa de abrigo. (SANTOS, 2019). Condições desenvolvidas e projetadas em um ambiente como abrigo transforma a qualidade de vida das mulheres vítimas da violência, em situação de vulnerabilidade, melhorando as próprias modificações conforme a situação da mesma. (KOWALTOWSKI, 2006).

O conforto ambiental, nos seus aspectos térmicos, acústicos, visuais e de funcionalidade, é um dos elementos da arquitetura que mais influencia o bem-estar do homem. O processo de projetar deve criar ambientes que priorizem os aspectos de conforto, funcionalidade, economia e estética, aplicando os

conhecimentos artísticos, científicos, técnicos e de psicologia ambiental. (KOWALTOWSKI, 2006).

Para concepção de um abrigo de solidariedade social é necessário, como arquiteto juntamente com um psicólogo, a exploração e a análise de soluções de projetos adotando diferentes destaques durante o processo de concepção do mesmo. (SANTOS, 2019).

A Casa da Mulher Brasileira tornou-se inovação no atendimento humanizado das mulheres. A arquitetura junta diversos serviços especializados que buscam atender aos mais diversos tipos de violência contra a mulher, como acolhimento e triagem, delegacia, juizado especializado em violência doméstica e familiar contra a mulher, ministério e defensoria pública, apoio psicossocial, serviço de autonomia econômica, espaços de cuidado às crianças, alojamento e central de transportes. (GOVERNO FEDERAL, 2019).

A exigência do sigilo ocasiona uma série de dificuldades, apesar das diretrizes e parâmetros que normatizam o serviço, como exemplo as várias mudanças de endereço, a impossibilidade de imóvel próprio para melhor atendimento à mulheres em situação de ameaça de morte, locação de imóveis que possuam condições de acessibilidade, segurança, entre outras condições necessárias para o serviço e a quebra de sigilo do endereço. Fora dos limites físicos, é competência da polícia garantir proteção pessoal das mulheres. (SENADO FEDERAL, 2011).

Existem diferenças entre Casa-Abrigo e Casa de Acolhimento, conforme as Diretrizes Nacionais Para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência as características na Casa-Abrigo tem serviço público de 90 a 180 dias e em geral sigiloso, auxilia no processo de reorganização da vida das mulheres e no resgate da autoestima com serviço de acolhimento institucional, já as Casas de Acolhimento tem serviço público de duração máxima a 15 dias e não sigiloso, realizando diagnósticos da situação da mulher e fazendo encaminhamentos necessários. Uma discussão acerca do atendimento às mulheres em situação de violência visa um melhor aprimoramento e novas estratégias de enfrentamento para serem construídas, tendo assim como resultado o atendimento e espaço adequado ao proposto. (SENADO FEDERAL, 2011).

A norma estabelece uma metodologia de atendimento dividido em quatro partes. A primeira fase de acolhimento e informações gerais sendo inicialmente atendida pela equipe administrativa esclarecendo dúvidas e prestando informações gerais sobre a rede de atendimento, verificando o interesse para uma entrevista individual com dois profissionais. Deverá ser informada dos propósitos da entrevista, filhos ficarão com educadores que desenvolverão atividades lúdicas durante o atendimento da mulher. Privacidade e sigilo do atendimento é assegurado. Na segunda fase de orientação à mulher em situação de violência realiza-se o diagnóstico inicial com um (a) psicólogo (a) juntamente com um (a) assistente social. Após a avaliação das informações acontece o encaminhamento necessário, seja psicológico, social ou jurídico. Na terceira fase o objetivo é aprofundar o diagnóstico preliminar a fim de identificar as questões a serem tratadas nos outros tipos de atendimento. Na quarta fase consiste no acompanhamento integral da mulher em situação de violência através de relatórios, reuniões de avaliação da evolução e proposição de novas medidas e procedimentos necessários. (BRASIL – SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, 2006).

Na construção e adaptação de Centro de Referências devem ter as especificações contidas na legislação específica para portadores de necessidades especiais. Os espaços físicos devem conter:

- A recepção deve ser composta por três salas: uma com assentos confortáveis e murais com materiais relativos à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher; outra para o atendimento geral, com espaço para mesas e material de apoio para dois profissionais técnico-administrativos e ligada a esta; a terceira sala dirigida a estudos sobre a violência contra a mulher, aberta, por meio de hora marcada a estudantes, profissionais e membros de movimentos sociais, com mesa, cadeiras, estantes para materiais de estudo, computador ligado à internet e impressora.
 - O espaço de atendimento deve estar dividido em uma sala de espera, uma sala para atendimento jurídico, outra para o atendimento psicológico, uma mais para o atendimento social e uma última sala deve ser ampla o suficiente para promover o atendimento de grupos.
 - A coordenação deve ser composta por três salas: uma para a coordenação, outra para o arquivo e uma última para reuniões.
 - O apoio deve prever uma sala para almoxarifado, uma sala de estar para a equipe e uma copa-cozinha.
 - As áreas comuns devem ser compostas por dois banheiros femininos e um masculino, uma brinquedoteca, uma sala de atividades e uma área verde.
- (BRASIL – SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, 2006).

Os Centros de Referência são essenciais na prevenção e enfrentamento na violência contra a mulher, visando o final da situação da violência e a estruturação da cidadania por meio das ações e dos atendimentos interdisciplinares. (BRASIL – SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, 2006).

2.2. Metodologia

Propõe-se o desenvolvimento de uma pesquisa descritiva-explicativa, que segundo Gil (2008) envolve-se da descrição das características de determinada população, da identificação da existência de relações entre variáveis e fatores que determinam e que contribuem para a ocorrência dos fenômenos. A presente pesquisa desdobra-se em coleta de dados com métodos quantitativos de registros institucionais dos números de mulheres vítimas de violência, revisões bibliográficas dos sistemas de proteção a mulher, violência doméstica e estudos de caso de propostas mundiais de auxílio a mulher que sofre violência, envolvendo-se quantitativa e qualitativamente, sendo utilizada como referencial autores que buscam documentar a origem do feminismo na luta contra a violência, além dos direitos e a criminalização das mulheres, bem como dados da atual sistemática da violência doméstica, para após analisar estudos de caso de iniciativas para a implementação de espaços de apoio as mulheres.

2.3. Análise e Discussão de Resultados

2.3.1. Estudo de Caso

Serão apresentados projetos referenciais análogos, tendo propósito de embasar as intenções de projeto. O estudo das referências auxilia na reunião de um conjunto de obras arquitetônicas para compreensão do programa de necessidades, organização dos espaços e dos fluxos. Buscou-se trazer uma referência internacional para maior entendimento e comparação do programa de em diferentes localidades. A maioria das referências brasileiras vem de um espaço já existente, foi examinado um modelo padrão implantado em diferentes regiões do Brasil. O estudo dos projetos de referência mostrou programas básicos, mas de grande importância, assim há uma necessidade da exploração e análise de soluções de espaço para melhor implementação dos fluxos e programas apresentados.

2.3.1.1. Casa da Mulher Brasileira (CMB)

A Casa da Mulher Brasileira é uma casa com serviços de apoio, tanto jurídico, estrutural, emocional e socioeconômico para mulheres. Com um espaço novo de combinações dos serviços direcionados à mulher vítima de violência doméstica no país. O projeto, a partir do desdobramento do Programa Mulher sem Violência apresentada pelo Governo Federal em 2013, a Casa da Mulher Brasileira tem objetivo de ampliar e integrar serviços públicos direcionados ao atendimento da mulher em situação de violência.

O projeto conta com unidades em Campo Grande, Fortaleza, Curitiba, Boa Vista, São Luís e São Paulo. (GOVERNO FEDERAL, 2019). Os autores são Marcelo Ponte e Valéria Laval, da Secretaria Especial de Política para Mulheres (SPM), e Raul Holfiger, do Banco do Brasil. (SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, 2018). Foi elaborado um projeto arquitetônico padrão que se adequa a cada terreno com as seguintes premissas:

- Integração espacial dos serviços dentro da Casa, de modo a facilitar a articulação entre as diferentes ações e ofertar o atendimento e acolhimento integral às mulheres em situação de violência;
- Espaço aconchegante e seguro para ofertar acolhimento e atendimento humanizado;
- Redução de custos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública;
- Unidade visual e arquitetônica da Casa em todas as capitais, de maneira a constituir-la como uma referência para as mulheres em situação de violência; (GONÇALVES).

O projeto estudado foi implantado na Rua Brasília, lote A, quadra 2 s/n no Jardim Ima em Campo Grande, MS. As cores e a forma devem auxiliar as mulheres a identificar que nesses locais haverá assistência e estarão protegidas das agressões. A finalidade do programa é que as mulheres recebam nessas casas, desde atendimentos nas áreas de saúde, segurança pública, assistência social, justiça, até conseguir autonomia financeira. (SILVA, 2017).

O sistema construtivo foi o de alvenaria estrutural, refletindo obras públicas, redução de custos. A casa possui uma cobertura levemente ondulada com cores em verde e amarela representando a bandeira do Brasil, e roxa associada a ideia de proteção e acolhimento das mulheres. (FIGURA 2). (SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, 2018).

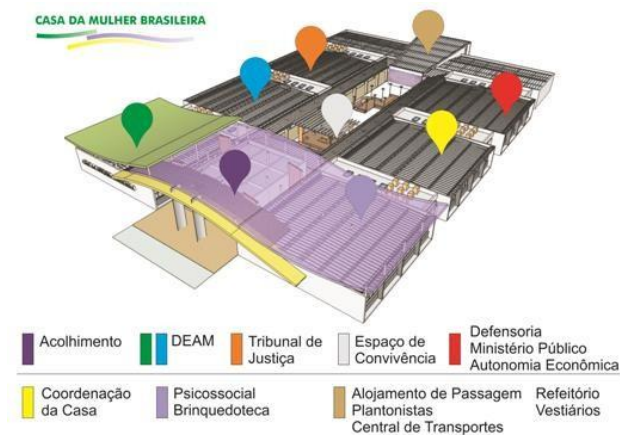
Figura 2 – Fachada Principal CMB



FONTE: Casa da Mulher Brasileira Campo Grande - MS

A implantação engloba oito módulos dispostos ao redor de um pátio central interno de uso comum para vítimas e para funcionários. (FIGURA 3). (SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, 2018).

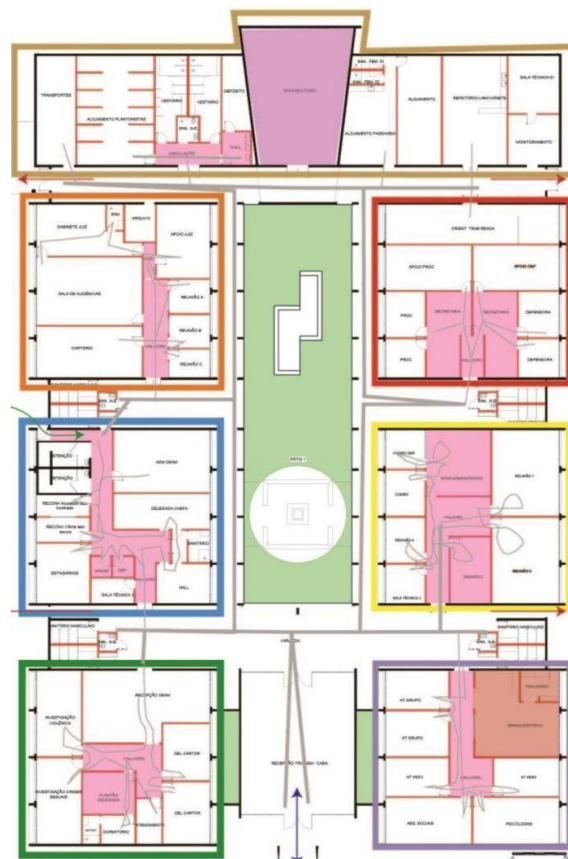
Figura 3 – Esquema de disposição dos serviços



FONTE: PROJETO (2015)

Os arquitetos utilizaram de uma solução básica, onde dentro de cada módulo fez-se divisões dos ambientes com uma função específica. O partido de modulação é favorável da técnica de utilização, contudo uma limitação de grandes vãos, refletindo diretamente nos jardins interno. (FIGURA 4). (SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, 2018).

Figura 4 – Planta Baixa Esquemática



LEGENDA

SISTEMA CONSTRUTIVO		CARACTERÍSTICAS POSITIVAS	
	Alvenaria Estrutural		Áreas descobertas/ Jardim
	Parede Drywall		Sala Multiuso ampla
CIRCULAÇÕES		CARACTERÍSTICAS NEGATIVAS	
→	Saídas de Emergência		Ambientes sem janelas
↔	Acesso Principal		Jardim com poucos atrativos
↔	Acesso para Detenção		Circulações complicadas
PROGRAMA			Brinquedoteca pouco integrada com o resto do edifício
	Psicossocial e Brinquedoteca		
	Coordenação da Casa		
	Defensoria, Ministério Público e Autonomia Econômica		
	Alojamento de Passagem, Emprego e Renda e Central de Transporte		
	Tribunal de Justiça		
	DEAM		

FONTE: Portal BB, 2017 (adaptada)

Os serviços disponibilizados estão localizados em blocos diferentes, na parte da frente, com recepção, delegacia da mulher e o tribunal de justiça e do outro o atendimento psicossocial, administração e defensoria pública. Nos fundos do edifício estão localizados os alojamentos de passagem, lanchonete, refeitório, auditório, sala técnica para funcionários, serviço de assessoria, vestiários, depósito e central de transportes. (SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, 2018).

O programa de necessidades se desenvolve a partir de uma recepção, salas de administração, salas de atendimento para os serviços disponibilizados, salas multiuso para reuniões, palestras, cursos, oficinas, lazer e atendimentos em grupo, copa e cozinha, almoxarifado e depósito para estocagem de material, equipamentos e materiais de limpeza e higiene, além de banheiros masculinos e femininos para usuárias e funcionários.

Na Norma técnica de uniformização os fluxos propostos para esses centros de referência são confusos e de difícil entendimento, trazendo assim dificuldade na inserção dos programas necessários e na divisão dos espaços, ocorrendo por vezes a falta de espaço mínimo exigido em norma. (SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, 2018).

2.3.1.2. Abrigo para Vítimas de Violência Doméstica em Israel

O terreno para a construção da casa-abrigo para vítimas de violência doméstica localizado em Israel foi uma doação da prefeitura local. O objetivo do projeto foi criar um abrigo protegido mas que tivesse sensação de pertencimento, sem que se sentissem presas. Foi necessário um trabalho colaborativo com os vizinhos para a implementação do projeto, esse processo conduziu o escritório a criar duas fachadas, a fachada externa (FIGURA 6) com estética mais fechada apenas com aberturas necessárias trazendo segurança e a fachada interna (FIGURA 7), mais leve, com muitas aberturas e fechamentos em vidro. (AMOS GOLDREICH ARCHITECTURE, 2018). Apesar da fachada ter o objetivo de proteção, se tornou uma prisão pelo fechamento externo apenas com aberturas necessárias e por não transmitir movimento, maior valorização da fachada externa tanto quanto a interna proporcionaria melhor proteção e definição da proposta da construção.

Figura 6 – Fachada Externa



FONTE: ArchDaily

Figura 7 – Fachada Interna



FONTE: ArchDaily

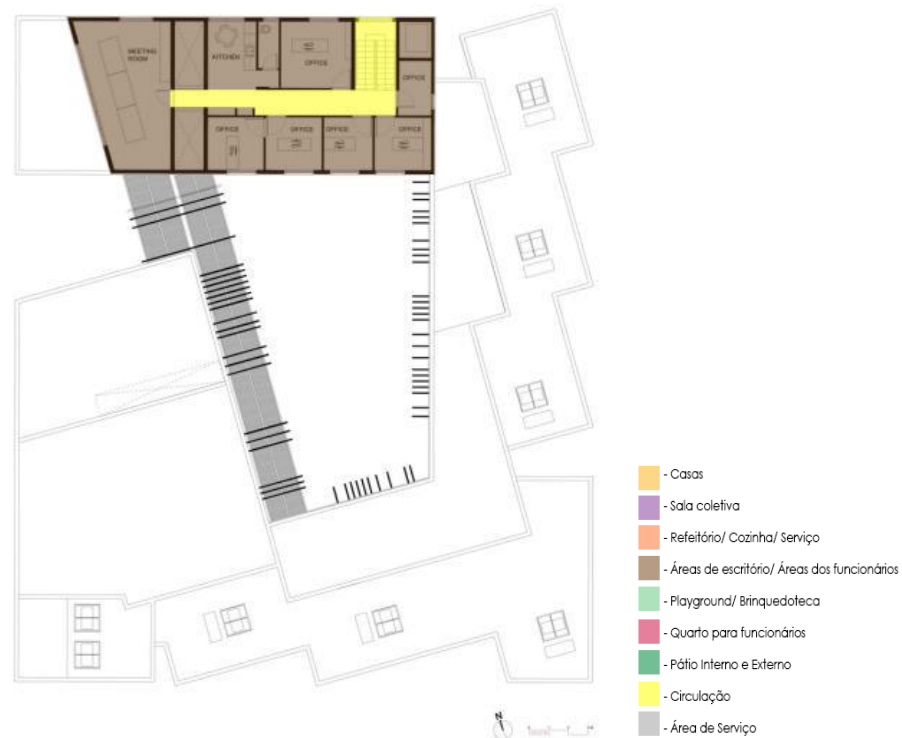
Teve como conceito uma pequena vila, acomodando diversas funções, cada família com sua casa, separada das áreas de serviços e praça, simulando assim uma rotina normal. O pátio interno verde proporciona conexões visuais e encontros entre moradores. O corredor interno semi-aberto tem a função de proporcionar segurança e acomodação, interligando todos os ambientes. (FIGURA 8 e 9). (AMOS GOLDREICH ARCHITECTURE, 2018). O refúgio em seu programa de necessidades acomoda diversas funções como áreas comuns, sala de informática, jardim de infância, dependência independentes para cada família, sala para funcionários, escritórios para os atendimentos propostos como assistentes sociais, psicólogos, além dos banheiros, lavanderias, cozinha e refeitório.

Figura 8 – Planta Baixa Térrea Esquemática



FONTE: ArchDaily – adaptada (2020)

Figura 9 – Planta Baixa Superior Esquemática



FONTE: ArchDaily – adaptada (2020)

Considerando a planta baixa, observa-se que a parte administrativa está definida com pouca interação com a área de convívio das abrigadas. Contando com escritórios, copa para funcionários, depósitos e despensa, banheiro para funcionários, sala de reuniões, praça, brinquedoteca, sala para aconselhamento com advogado, salas multiuso, sala coletiva, lavanderia, cozinha, refeitório, casa da família, pátio interno e externo. O abrigo foi projetado para conseguir atender a todas necessidades, com cerca de 800m² a equipe desenvolveu um edifício funcional e belo, digno de moradia. As características na organização dos fluxos, na separação da área administrativa da de convívio das mulheres, espaços de lazer e a questão das fachadas serem tratadas de formas diversa, são estratégias consideradas importantes para implementação da casa-abrigo. (AMOS GOLDREICH ARCHITECTURE, 2018).

Os dois estudos em questão destacam em seu programa áreas administrativas, atendimento, uso privado de funcionários, uso comum alojamento e educacional, cada setor com suas atividades específicas de uso. Segundo Santos (2019) o acolhimento tem em sua importância a vítima não retomar para casa buscando então ao atendimento profissional proposto buscando assim espaços que auxiliam na reestruturação da vítima. (SANTOS, 2019). De acordo com a Norma técnica de uniformização proposto para esses centros de referência de atendimento às mulheres vítimas de violência os setores são divididos na área de acolhimento, nas DEAM's, no tribunal de justiça, em espaços de convivência, no ministério público, coordenação, brinquedoteca, alojamento de passagem, além de refeitórios e vestiários. (SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, 2018).

3. CONCLUSÃO

O feminismo expõe e aborda as diversas dominações vindas do patriarcado sobre as mulheres. Essa luta feminista teve como objetivo os direitos iguais, buscando

também na alteração das leis desejando serviços e atendimentos necessários à mulher vítimas de violência. Muitas conquistas importantes ganharam voz a partir de revelações dos contextos da violência exercida. Tratar de um tema social como a violência contra a mulher, simplesmente por ser mulher, foi preciso compreender a história sobre o patriarcado à conquistas feministas. A violência contra a mulher não pode ser deixada de lado, ainda mais se praticadas em seus lares, causando diversos danos na mulher, sua saúde física e psicológica, baixa autoestima, dentre outras consequências, sendo a maior e não tão rara a perda da própria vida. A Lei Maria da Penha, advinda de uma luta dos movimentos feministas e de mulheres buscando pelos seus direitos, representa uma grande conquista, mas a luta ainda é desigual, é necessário avançar. As políticas públicas implementadas precisam ser mais eficazes, trabalhos educativos para desconstrução da cultura machista são necessários, leis mais severas contra o agressor e medidas efetivas para proteção dessas vítimas são essenciais.

Como dito e comprovado com dados, os números de casos de violência contra a mulher são crescentes, observamos suas diferentes formas, causas e a frequência de agressões no Brasil. Mesmo diante de ferramentas que expandiram o atendimento aos casos, observa-se uma dificuldade das vítimas em se desvincular do agressor, assim buscou-se comprovar a real necessidade da implementação de um centro para mulheres vítimas de violência. Considerando os instrumentos para acabar com a violência contra as mulheres, viu-se que no Brasil sua implementação é pouco abrangente. É notória a criação de mais Centro de Acolhimento Temporário que forneçam um local seguro, com atendimento especializado para reestruturação psicológica e física das vítimas antes da inserção das mesmas na sociedade.

4. REFERÊNCIAS

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **O que é FEMINISMO**. Abril Cultural/Brasiliense.

AMOS GODREICH ARCHITECTURE. **Abrigo para vítimas de violência doméstica**. Disponível em < <https://www.agarchitecture.net/shelter-for-victims-of-domestic-violence>>. Acesso em: 10 junho 2020.

AZEVEDO, M.A. **Mulheres espancadas: a violência denunciada**. São Paulo. Cortez. 1985.

BARSTED, Leila Linhares. **A Legislação Civil Sobre Família no Brasil**. In: As Mulheres e os Direitos Cíveis. Coletânea Traduzindo a Legislação com a Perspectiva de Gênero. Rio de Janeiro. Cepia. 1999.

_____. Lei e Realidade Social: Igualdade x Desigualdade. In: As Mulheres e os Direitos Humanos. Coletânea Traduzindo a Legislação com a Perspectiva de Gênero. Rio de Janeiro. Cepia. 2001.

BRASIL – SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. **Norma Técnica de Uniformização Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência**. Brasília. 2006.



BRAZÃO, Analba; CESAR, Guacira. **Violência Contra as Mulheres - Uma História contada em décadas de luta.** Brasília. Centro Feminista de estudos e assessoria. 2010.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo: A Experiência Vivida.** São Paulo. Difusão Européia do Livro. Tradução de Sergio Milliet. 2010.

BORIN, Thaisa Belloube. **Violência doméstica contra a mulher: percepções sobre violência em mulheres agredidas.** Ribeirão Preto. 2007.

BUCKLEY, S. **Europe: Domestic violence - an all too common reality.** Violence Against Women. California. 2000.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos. **Violência doméstica e familiar contra a mulher: a questão dos crimes culposos.** Jus Navigandi, Teresina. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8909>>. Acesso em: 14 maio 2020.

CFEMEA, Centro Feminista de Estudos e Assessorias; RODRIGUES, Almira; CORTÊS, Iáris. **Os direitos das mulheres na legislação brasileira pós-constituente.** Brasília. Letras Livres. 2006.

CASIQUE, Leticia Casique; FUREGATO, Antonia Regina Ferreira. **Violência Contra Mulheres: Reflexões Teóricas.** São Paulo. Revista Latino-Americana de Enfermagem, vol. 4. Universidade de São Paulo. 2006.
COSTA, Ana Alice Alcantara. **O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política.** Revista Gênero. v. 5. 2005.

DAY, V. P. et al. **Violência Doméstica e suas diferentes manifestações.** Rev. psiquiatr. Porto Alegre, v. 25, suppl. 1, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 15 maio 2020.

FRANCESCHET, Susan. **The Politics of Domestic Violence Policy in Latin America.** Comunicação apresentada no XXVII International Congress of the Latin American Studies Association. Montreal. 2007.

GALVÃO, Instituto Patrícia. **Dossiê Femicídio 4.** Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/feminicidio/>>. Acesso em: 22 maio 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** São Paulo. Editora Atlas S.A. 2008.

GOMES, Sergio. **Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher.** Rio de Janeiro. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000300009>. Acesso em: 05 abril 2020.

GONÇALVES, Aparecida. **Diretrizes e Protocolos de Atendimento.** Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.



GOVERNO FEDERAL. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.** 2019.

GOVERNO FEDERAL. **Casa da Mulher Brasileira é estratégia para reduzir a violência contra a mulher.** Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2019/11/casa-da-mulher-brasileira-e-estrategia-para-reduzir-a-violencia-contra-a-mulher>>. Acesso em: 14 maio 2020.

IPAS. **Ipas e a violência contra a mulher.** Disponível em: <<http://www.ipas.org.br>>. Acesso em: 14 maio 2020.

IPEA. **Violência contra a mulher: Feminicídios no Brasil.** Disponível em: <http://www.edegarpreto.com.br/wp-content/uploads/2013/09/130925_sum_estudo_feminicidio_leilagarcia.pdf>. Acesso em: 22 maio 2020.

KOWALTOWSKI, Doris Catharine Cornelie Knatz et al. **Reflexão sobre metodologias de projeto arquitetônico. Ambiente Construído.** 2006.

MAZONI, L. S. **A questão do imaginário no atendimento a mulheres em situação de violência.** Disponível em: <<http://www.mulheres.org.br>>. Acesso em: 14 maio 2020.

MONTEIRO, Guaia. **Autocuidado e cuidado entre ativistas para o enfrentamento às violências contra as mulheres.** 2017. Disponível em: <<https://www.cfemea.org.br/index.php/mobile-artigos-e-textos/4668-autocuidado-e-cuidado-entre-ativistas-uma-estrategia-de-enfrentamento-as-violencias-contra-as-mulheres>>. Acesso em: 23 mar. 2020.

PAVEZ, G. A. **Expressões da violência: violência doméstica.** Disponível em: <<http://www.mulheres.org.br>>. Acesso em: 13 maio 2020.

PINHEIRO, Maria Jaqueline Maia; FROTA, Maria Helena de Paula. **As casas abrigo: política pública de proteção a mulher vítima de violência doméstica.** O público e o privado. julho/dezembro. 2006.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Feminismo, História e Poder.** Curitiba. Revista de Sociologia Política. 2010.

PROJETO. **Lelé inspira projeto de casas de acolhimento para mulheres.** 2015. Disponível em: <<https://revistaprojeto.com.br/acervo/casas-acolhimento-mulheres-vitimas-violencia/>>. Acesso em: 10 Jun. 2020.

SANTOS, Cecília McDowell. **Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: Lutas Feministas e Políticas Públicas sobre Violência Contra Mulheres no Brasil.** Coimbra. Oficina do CES n.º 301. 2008.

SANTOS, Lara Enoema Ferreira dos. **Abrigo para Mulheres em Situação de Risco e Violência Doméstica na Cidade de Lagoa Vermelha.** Passo Fundo. 2019.



SCHRAIBER, L. B.; D'OLIVEIRA, A. F. L. P. **Violência contra mulheres: interfaces com a saúde**. Disponível em: <<http://www.interface.org.br>>. Acesso em: 14 maio 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER. **Casa da Mulher Brasileira – CMB**. 2018. Disponível em: <<http://www.mulher.df.gov.br/casa-da-mulher-brasileira-cmb/>>. Acesso em: 10 junho 2020.

SENADO FEDERAL. **Observatório alerta para risco de aumento da violência doméstica na pandemia**. 2020. Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/05/observatorio-alerta-para-risco-de-aumento-da-violencia-domestica-na-pandemia>>. Acesso em: 15 maio 2020.

SENADO FEDERAL. **Serviços Especializados de Atendimento à Mulher**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contraviolencia/servicos-especializados-de-atendimento-a-mulher>>. Acesso em: 06 abril 2020.

SENADO FEDERAL. **Violência doméstica e familiar contra a mulher – 2019**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/violencia-domestica-e-familiar-contr-a-mulher-2019>>. Acesso em: 15 maio 2020.

SILVA, L.L. ET AL. **Violência Silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica**. Florianópolis. 2007.

SILVA, M. V. **Violência contra a mulher: quem mete a colher?** São Paulo. Cortez. 1992.

SILVA, Nathália Canêdo de Lima. **Casa da Mulher: Centro de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência em Palmas – TO**. Palmas. 2017.

SOUSA JUNIOR, José G.; APOSTOLOVA, Bistra S.; DA FONSECA, Livia G. D. **Introdução Crítica ao Direito das Mulheres**. Brasília. CEAD, FUB. 2012.

SOUZA, C. M.; ADESSE, L. **Violência Sexual no Brasil: perspectivas e desafios**. Disponível em: <<http://www.ipas.org.br>>. Acesso em: 14 maio 2020.

SOUZA, Sérgio Ricardo. **Comentários à lei de combate à violência contra a mulher**. Curitiba. 2007.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é Violência Contra a Mulher**. São Paulo. Brasiliense. 2002.